

DECRETO RIO Nº 54080 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o reajuste anual dos servidores municipais, nos termos que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o compromisso firmado pela atual gestão com o funcionalismo, com o propósito de promover uma política de valorização do servidor municipal, implementando constantes melhorias na Gestão de Pessoas no âmbito desta municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em 5,26% (cinco inteiros e vinte e seis centésimos por cento) o reajuste anual dos servidores municipais, que vigorará a partir da competência de março de 2024.

Parágrafo único. O percentual de reajuste anual de que trata o *caput* incidirá sobre os vencimentos, incluídas as vantagens pessoais de qualquer natureza, tais como gratificações por pontos e jeton.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES